



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Com Condo. Notifique-se em conformidade. 4.10.19 Pdy.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 476/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos Registados com oferta irregular

1.1.

1.2.

1.3.

1.4.

1.5.

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 22 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de quarto, com um quarto e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-435 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu à correção da irregularidade na devida plataforma.

Alojamento 1.2.

Este alojamento, encontra-se na tipologia de quartos com um quarto e duas camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a capacidade máxima registada nas listagens da Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-437 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu à correção da irregularidade nas devidas plataformas.

Alojamento 1.3.

Trata-se de um apartamento com três quartos e seis camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a capacidade máxima registada nas listagens da Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-438 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas procedeu à correção da irregularidade na devida plataforma.

Alojamento 1.4.

Este alojamento consta na tipologia de moradia com quatro quartos e onze camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a oferta de tipologia incorreta, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-514 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de carta e procedeu à correção da irregularidade na devida plataforma.

Alojamento 1.5.

Consta no registo, na tipologia de quartos, com dois quartos duplos que correspondem a quatro pessoas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a capacidade máxima registada nas listagens da Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019-432 concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas procedeu à correção da irregularidade na devida plataforma.

4. Enquadramento legal:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos e critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento às entidades, identificadas em 1.1., 1.2. e 1.4., conforme propostas de ofício constantes em anexo, SAI-IRT/2019/672, SAI-IRT/2019/687 e SAI-IRT/2019/784.

À Consideração Superior de V. Exa.,

Ponta Delgada, de 29 de agosto de 2019

A Inspetora

Teresa Correia